

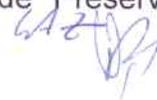
PROPOSTA TERMO DE ACORDO Nº. 058 /2009

**LIBERAÇÃO DE ÁREA NECESSÁRIA PARA A FORMAÇÃO DO RESERVATÓRIO E
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DA UHE SANTO ANTÔNIO
PROPRIETÁRIO/POSSEIRO RESIDENTE EM IMÓVEL - LOCALIDADE URBANA – VILA
AMAZONAS – PORTO VELHO - RO.**

Ilmo(a)P Senhor(a)
RAIMUNDO ESQUERDO DA SILVA
Código do Imóvel **RES 0177-00**
Vila Amazonas - Porto Velho – RO

Ref: UHE Santo Antônio – Proposta Termo de Acordo nº 058/2009

A **SANTO ANTÔNIO ENERGIA**, com filial na Av. Lauro Sodré 2800 – Bairro Costa e Silva, cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, registrada no CNPJ/MF sob n.º 09.391.823/0002-40, na qualidade de concessionária de uso de bem público do potencial de energia hidráulica denominado Usina Hidrelétrica Santo Antônio, localizada no rio Madeira, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, nos termos do Contrato de Concessão nº 001/2008-MME-UHE SANTO ANTÔNIO, seu Primeiro Termo Aditivo e da Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.573, de 23.09.2008, publicada no Diário oficial da União de 30.07.2008, sendo neste ato representada por seus procuradores: **RICARDO MÁRCIO MARTINS ALVES**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 2184 CORECON/MG, CPF/MF sob nº 087.118.168-13, residente e domiciliado na Rua Paulo Leal, nº 1399 Apto 302, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho - Rondônia, e **LUIZ ANTÔNIO ZOCCAL GARCIA**, brasileiro, casado, Geógrafo, portador da cédula de identidade nº 5.999.151-3 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 709.243.928-00, residente e domiciliado sito à Av. Rio Madeira, nº 1881 – Apto 202 – Bairro Nova Porto Velho – Porto Velho, nomeados através da procuração lavrada no 15º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo-SP, às fls. 01, pag. 107, do livro 1918, 1º Translado, em 06/04/2009 ao final assinados, vem à presença de V.Sa. apresentar esta Proposta de Termo de Acordo, válida até o término do prazo para sua resposta abaixo determinado, para liberação da área necessária para formação do reservatório e da faixa relativa a Área de Preservação



Permanente do UHE Santo Antônio nos termos do artigo 10º inciso III da Resolução ANEEL nº 279/07

Conforme dados constantes do Cadastro Físico, Socioeconômico, dentre outros a Ata Notarial e do Laudo de Avaliação Patrimonial identificado pelo nº **99900318-0**, o imóvel de sua propriedade com o código **RES 0177-00**, tem a seguinte caracterização: "O imóvel encontra-se encravado na margem esquerda do Rio Madeira, localizada na Vila Amazonas - localidade urbana, no município e comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, com situação dominial pendente de regularização.

Dessa forma, nos termos da legislação atual e as condições e requisitos expressos no Programa Ambiental de Remanejamento da População integrante da Licença de Instalação Retificada de nº 540/2008 de 18/08/2008, concedida pelo **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA**, os grupos de famílias que terão sua condição de moradia e de produção alterados pela implantação do UHE Santo Antônio, podem vir a **optar por alternativa de tratamento** que leve em conta a recomposição de seu quadro de vida, sua moradia e atividades produtivas. Para esta finalidade a Santo Antônio Energia apresenta a Vossa Senhoria Proposta Termo de Acordo visando a liberação do imóvel acima referido, bem como as construções, instalações e culturas afetadas, **mediante a escolha de opção de tratamento** descrita a seguir:

Condições da Proposta:

- 1) **Pagamento de Indenização** de construções, instalações e culturas, conforme laudo de avaliação patrimonial nº **99900318-0** de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 14653-2:2004 Avaliações Imóveis Urbanos, **no valor de R\$ 6.712,00** (Seis mil setecentos e doze reais) **OU**;
- 2) Os proprietários/posseiros de imóvel em Vila Teotônio poderão optar por receber através de permuta do imóvel de sua propriedade, a **DECLARAÇÃO DE CRÉDITO**, representada através de instrumento próprio, que lhes possibilitam condições para sua **auto relocação** através da aquisição de imóvel com moradia, infraestrutura, em local de sua livre escolha. O valor limite da Declaração de Crédito será no valor de **R\$ 109.635,00** (Cento e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais) **e está incluído R\$ 12.555,00** (Doze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) de auxílio financeiro para

reorganização da atividade produtiva referente a 18 meses, **R\$ 1.455,00** (Hum mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais) de auxílio mudança, e **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais) auxílio equipamento de pesca. A Santo Antônio Energia pagará o valor do imóvel diretamente ao proprietário vendedor, em sendo o valor estabelecido para a venda do imóvel menor que o da Declaração de Crédito a diferença será paga em dinheiro a família afetada no ato da Escritura. Caso escolha Declaração de Crédito, o proprietário/posseiro deverá apresentar a Santo Antônio Energia, para análise, documento do imóvel de seu interesse para a **auto relocação**. Deverá ainda assinar em cartório Instrumento Legal, quitando as obrigações da Santo Antônio Energia estabelecidas no Programa de Remanejamento da População e nas condicionantes da Licença de Instalação concedida pelo IBAMA, **OU**;

- 3) Reassentamento Individual no Riacho Azul em lote de 3,5 hectares, casa de 60 m², 03 quartos, água, energia, fossa séptica, acessos, mais pagamento em única parcela de auxílio financeiro de **R\$ 12.555,00** (doze mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais) e auxílio equipamento de pesca no valor de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais) totalizando **R\$ 17.555,00** (Dezessete mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais).

O pagamento referente a opção de **ESCOLHA** de V.Sa. será realizado 35 dias úteis após o aceite da presente Proposta de Termo de Acordo ou após a apresentação da documentação do imóvel a ser adquirido e será formalizado mediante depósito bancário em conta a ser indicada por V.Sa. e lavratura de Instrumento Legal em Cartório.

Por se tratar de empreendimento regido por Concessão Pública e de acordo com a Resolução ANEEL 279/07 ainda, que não sendo possível a negociação amigável, a Santo Antônio Energia poderá ingressar com a Ação Judicial, visando resguardar vosso direito à justa indenização e os direitos da Santo Antônio Energia quanto à liberação do imóvel.

Diante do exposto, solicitamos a V. Sa. analisar a presente proposta de Termo de Acordo e manifestar-se abaixo, por escrito, concordando ou discordando, no todo ou em parte, quanto as opções ora propostas, **dentro do prazo de 5 (cinco) dias** contados do recebimento da presente, devolvendo esta carta proposta diretamente ao

representante da SANTO ANTÔNIO ENERGIA, o que poderá ser agendado no ato de entrega da proposta, ou endereçando a resposta (contra-proposta) para a SANTO ANTÔNIO ENERGIA, no seguinte endereço: Rua Lauro Sodré nº 2800, Bairro Costa e Silva – Porto Velho – Rondônia CEP CEP 76802 - 449 aos cuidados de Ivan Silveira.

Solicitamos a V.Sa. a colaboração no sentido de responder esta carta proposta no prazo indicado para não haver descontinuidade no processo.

Com os nossos melhores cumprimentos.

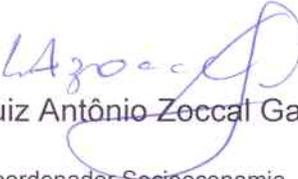
Atenciosamente,

SANTO ANTÔNIO ENERGIA



Ricardo Marcio Martins Alves

Gerente de Sustentabilidade



Luiz Antônio Zoccal Garcia

Coordenador Socioeconomia

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA

Recebido em: <u>08/05/2009</u>
Nome: <u>RAIMUNDO ESQUERDO DA SILVA</u>
RG: <u>1.101.339-86- SSP- CE</u>
Assinatura: <u>Raimundo Esquerdo da Silva</u>

ACEITE DA PROPOSTA DE TERMO DE ACORDO Nº 058/09

Eu Raimundo Esquerdo da Silva RG 110.133.986 SSP CE CPF 114.326.082-15 e a companheira Norina Alves da Cunha RG 345.317 SSP RO e CPF 351.073.162-04 residentes na Vila Amazonas – Porto Velho, declaramos que recebemos a proposta acima apresentada e manifestamos de livre escolha a aceitação e optamos pela

DECLARAÇÃO DE CRÉDITO

Porto Velho 08 de MAIO de 2009.

Raimundo Esquerdo da Silva

Não Aceito ()
Contra Proposta:

Assinatura _____

Nome:

Data:



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 114.326.082-15

Nome da Pessoa Física: RAIMUNDO ESQUERDO DA SILVA

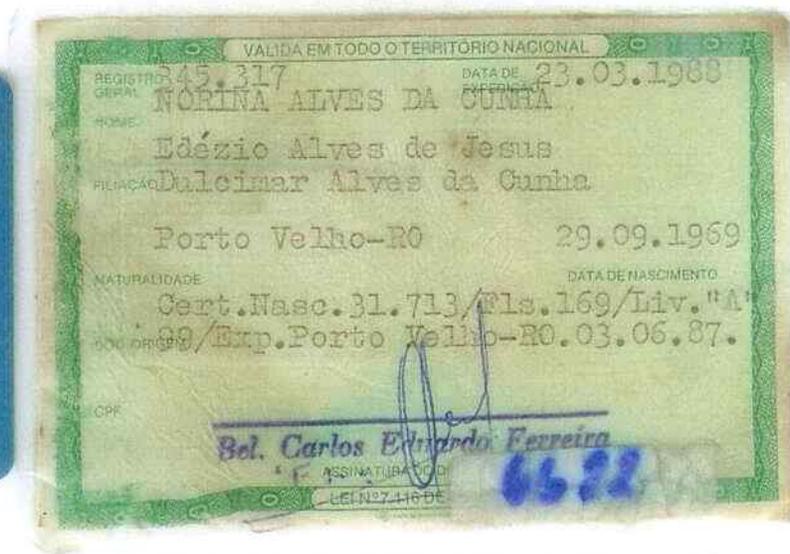
Situação Cadastral: REGULAR

Comprovante emitido às: **09:35:48** do dia **26/06/2009** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **7736.0C18.6312.7E8A**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 864, de 25/07/2008.





Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 351.073.162-04

Nome da Pessoa Física: NORINA ALVES DA CUNHA

Situação Cadastral: PENDENTE DE REGULARIZAÇÃO

Comprovante emitido às: **09:38:11** do dia **26/06/2009** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **1A8C.0906.9502.27ED**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 864 , de 25/07/2008.

Banco Postal

*** Depósito em Conta Corrente ***

Agência : 26300010-AC CENTRAL DE PORTO VELHO
Terminal: 26300131 Id.Trx.: 161450
Nro Aut : 880709 Caixa : 85778729
Data : 25/06/2009 Hora : 11:12
(Horário de Brasília)

Agencia Relac.: 00153 - PORTO VELHO-CENTRO
PACB : 062 - CENTRAL PORTO VELHO

Favorecido

Banco : 237
Agencia : 00153 - PORTO VELHO-CENTRO
Conta : 0000000528548-8
Nome : RAIMUNDO ESQUERDO DA SILVA

Dados do Depositante : O MESMO

Valor em Dinheiro : 10,00
Valor em Cheque : 0,00
Valor Total : 10,00

..*

Regina de Fatima Duarte

De: Everson Aparecido Barbosa [everson14@hotmail.com]
Enviado em: sexta-feira, 19 de junho de 2009 10:14
Para: Ivan MESA; Regina de Fatima Duarte; Fabio Luis Nogueira de Almeida; Antonio Carlos Correa
Assunto: FW: ENC: DOCS IMOVEL DC RAIMUNDO ESQUERDO V AMAZONAS

Senhores,

Imóvel com débitos de IPTU junto ao Prefeitura. IPTU em nome de Maria Silva Correia.

Solicitar regularização.

Everson Aparecido Barbosa
Advogado OAB/RO 2803
☎ (69) 9976-0505
everson14@hotmail.com

no Yahoo! + Buscados: [Top 10](#) - [Celebidades](#) - [Música](#) - [Esportes](#)

Quer uma internet mais segura? [Baixe agora o novo Internet Explorer 8. É grátis!](#)

Veja quais são os assuntos do momento no Yahoo! + Buscados: [Top 10](#) - [Celebidades](#) - [Música](#) - [Esportes](#)

Conheça os novos produtos Windows Live. [Clique aqui!](#)

Esse e-mail foi verificado pela MessageLabs Email Security System.
Para maiores informações visite <http://www.messagelabs.com/email>

Regina de Fatima Duarte

De: Regina de Fatima Duarte
Enviado em: segunda-feira, 15 de junho de 2009 16:20
Para: 'Everson Aparecido Barbosa'
Assunto: RES: ENC: DOCS IMOVEL DC RAIMUNDO ESQUERDO V AMAZONAS
Anexos: Doc Casa do Sr. Raimundo Esquerdo.pdf

Boa tarde

Dr. Everson

Segue anexo certidão Narrativa da prefeitura e também comprovante de IPTU, o vendedor já está providenciando a quitação do debito.

Atenciosamente
Regina Duarte.

De: Everson Aparecido Barbosa [mailto:everson14@hotmail.com]
Enviada em: terça-feira, 9 de junho de 2009 15:06
Para: Fabio Luis Nogueira de Almeida
Cc: Regina de Fatima Duarte; Ivan Silveira
Assunto: FW: ENC: DOCS IMOVEL DC RAIMUNDO ESQUERDO V AMAZONAS

Senhores,

Solicitem, por gentileza, que ele apresente a certidão Narrativa do imóvel, para maiores esclarecimentos sobre este imóvel.

Lembrando que esse documento é obtido na Prefeitura.

Everson Aparecido Barbosa
Advogado OAB/RO 2803
☎ (69) 9976-0505
everson14@hotmail.com

Date: Tue, 9 Jun 2009 08:51:12 -0700
From: vaniaoliveiracarvajal@yahoo.com.br
Subject: Re: FW: ENC: DOCS IMOVEL DC RAIMUNDO ESQUERDO V AMAZONAS
To: everson14@hotmail.com

Vânia

--- Em seg, 8/6/09, Everson Aparecido Barbosa <everson14@hotmail.com> escreveu:

De: Everson Aparecido Barbosa <everson14@hotmail.com>
Assunto: FW: ENC: DOCS IMOVEL DC RAIMUNDO ESQUERDO V AMAZONAS
Para: "Vânia Carvajal" <vaniaoliveiracarvajal@yahoo.com.br>, "Cartório Carvajal" <carvajal@brturbo.com.br>

Data: Segunda-feira, 8 de Junho de 2009, 12:18

Vânia,

Para sua análise.

Everson Aparecido Barbosa
Advogado OAB/RO 2803
☎ (69) 9976-0505
everson14@hotmail.com

> From: fabionogueira@santoantonioenergia.com.br
> To: everson14@hotmail.com
> CC: reginaduarte@santoantonioenergia.com.br
> Date: Sat, 6 Jun 2009 10:25:25 -0400
> Subject: ENC: DOCS IMOVEL DC RAIMUNDO ESQUERDO V AMAZONAS

>
> Prezado Everson,

>
> Encaminho documentação de imóvel para avaliação, de interesse do Sr. Raimundo Esquerdo da Silva, opção declaração de crédito, Vila Amazonas.

> O vendedor é Sr. Carlos de Moraes Naboia.

> Outras documentações estão sendo providenciadas pelo vendedor.

> Atenciosamente,

> Fábio Nogueira

>

>

>

>

> -----Mensagem original-----

> De: scanner@santoantonioenergia.com.br [<mailto:scanner@santoantonioenergia.com.br>]

> Enviada em: sexta-feira, 5 de junho de 2009 17:00

> Para: Fabio Luis Nogueira de Almeida

> Assunto: DOCS IMOVEL DC RAIMUNDO ESQUERDO V AMAZONAS

>

> This E-mail was sent from "RNPDI EC05" (Aficio MP C2500).

>

> Scan Date: 06.05.2009 17:00:20 (-0400)

> Queries to: scanner@santoantonioenergia.com.br

Instale o novo Internet Explorer 8 otimizado para o MSN. [Download aqui](#)

Veja quais são os assuntos do momento no Yahoo! + Buscados: [Top 10](#) - [Celebidades](#) - [Música](#) - [Esportes](#)

Instale o novo Internet Explorer 8 otimizado para o MSN. [Download aqui](#)

Esse e-mail foi verificado pela MessageLabs Email Security System.
Para maiores informações visite <http://www.messagelabs.com/email>

CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL URBANO

Pelo presente instrumento particular de venda e compra de imóvel urbano, de um lado **MARIA SILVA CORREA e ARGENTINO NEIVA CORREA**, brasileiros, casado entre si, ELA comerciante, portadora da CI-RG nº 359.077-SSP/RO, CPF nº 437.990.942-53, ELE vigilante, portador da CI-RG nº 80412-SSP/RO, CPF nº 080.196.492-04, residentes e domiciliados na rua Campos Sales, 5.248 – Eletronorte, na Cidade de Porto Velho/RO, de agora em diante designados **VENDEDORES**, e de outro lado, **CARLOS DE MORAIS NABOA**, brasileiro, casado (porem separado desde 1991), motorista, portador da CI-RG nº 84773-SSP/RO, CPF nº 080.014.212-87, residente e domiciliado na rua Angelim, 9832 – Areia Branca, na Cidade de Porto Velho/RO, doravante denominado **COMPRADOR**, têm justo e contratado pelo presente instrumento, a venda e compra de **um imóvel residencial, localizado na Zona Urbana de Porto Velho/RO, sito a rua Itapuã, 2.376 – Areia Branca, com terreno medindo 10x30 metros, contendo uma casa em alvenaria**, mediante as seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OS VENDEDORES vendem ao COMPRADOR o imóvel acima descrito, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**, cujo valor, neste ato, é pago, **INTEGRALMENTE**, pelo qual os VENDEDORES confessam receber, e dá por si, seus herdeiros e sucessores, plena, rasa e irrevogável quitação, para nada mais reclamar em tempo algum, transferindo, desde já, toda a posse, domínio, ação e direitos que até então exercia sobre o imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, pessoais, fiscais ou extrajudiciais, dívidas, arrestos, seqüestros ou ainda de restrições de quaisquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA: OS VENDEDORES, por força da quitação ora realizada pelo COMPRADOR, obrigam-se, quando para tanto forem solicitados, a outorgar a escritura definitiva do mencionado imóvel, diretamente ao COMPRADOR, ou a quem este designar, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA: O COMPRADOR, por sua vez, obriga-se a pagar, a partir desta data, todos os impostos que incidirem ou vierem a incidir sobre o imóvel transacionado, bem como todas as despesas com a escritura definitiva, inclusive o seu registro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO-SEMUR
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - DRF
DIVISÃO DE REGISTRO FUNDIÁRIO - DIRF

CERTIDÃO NARRATIVA

Nº .1233/DIRF/2005.

Certifico que, em cumprimento ao despacho exarado no processo abaixo mencionado, fica expedida a presente **NARRATIVA** de um lote de terras, cadastrado para fins de IPTU, cujas características se descreve a seguir:

INSCRIÇÃO CADASTRAL	PROCESSO	REGISTRO
01.18.528.0020.001	Nº : 05-3260/2004 Folha; 014	Livro nº : Folha nº:.....

IDENTIFICAÇÃO	
NOME MARIA SILVA CORREA	CGC/CPF 437.990.942-53
ENDEREÇO: RUA ITAPUÁ Nº 2376 BAIRRO AREIA BRANCA	

FRENTE	FUNDOS	L. DIREITO	L. ESQUERDO	ÁREA TERRENO (m²)
9,66M	9,65M	29,82M	28,56M	280,98

<input type="radio"/> VAGO	<input checked="" type="radio"/> RESIDENCIAL	<input type="radio"/> COMERCIAL	<input type="radio"/> PÚBLICO	ÁREA ECONOMIA(m²) 112,65
<input type="radio"/> TEMPLO	<input type="radio"/> INDUSTRIAL	<input type="radio"/> RESIDENCIAL/COMERCIAL	<input type="radio"/> PREST. SERVIÇOS	
COBERTURA	PISO	REVESTIMENTO	ESQUADRIAS	<input checked="" type="radio"/> ALVENARIA
FIBRO/CIMENTO	CIMENTO	REBOCO	<input type="radio"/> MADEIRA
				<input type="radio"/> MISTA

LIMITES	
NORTE	COM A RUA ITAPUÁ
SUL	: COM O LOTE Nº 0656
LESTE	: COM O LOTE Nº 0030
OESTE	: COM OS LOTES Nº 0676, 0726 E 0772

DADOS COMPLEMENTARES	O CADASTRO NÃO GERA DIREITO DE PROPRIEDADE SEMUR
-----------------------------	---

Porto Velho, 14 de Junho de 2005.

Mônica C. Pereira
Chefe de Div. de Reg. Fundiária
Cadastro nº 640418

Mª Stela C. Mascarenhas
Diretª de Deptª de Regularização Fundiária
Cadastro nº. 007501



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
IPITU 2008

INSCRIÇÃO	PERÍODO	IMP. PREDIAL	IMP. PREDIAL	TAXA DE EXPEDIENTE	TOTAL R\$	VALOR EM R\$
01185280020001	2008					
CONTRIBUINTE PROPRIETÁRIO						
MARIA SILVA CORREA						
CONTRIBUINTE COMPROMISSÁRIO / POSSEIRO:						
MARIA SILVA CORREA						
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA						
RUA ITAPUA 2376						
ÁREA BRANCA						
78900-000 PORTO VELHO - RO						
ENDEREÇO DO IMÓVEL:						
RUA ITAPUA 2376						
ÁREA BRANCA						
VALOR VENAL TERRENO R\$	VALOR VENAL CONSTRUÇÃO R\$	VALOR VENAL TOTAL R\$	ALÍQUOTA	ÁREA DO TERRENO m²	ÁREA DA UNIDADE m²	ESCALA FUNDIÁRIA DO IMÓVEL
1.169,95	10.969,32	12.139,27	0,50%	280,98	112,65	9,66
IPITU = Valor Venal Total x Alíquota						

PARCELA	VALOR MÍNIMO	VALOR EM R\$
00 COTA ÚNICA - DESCONTO 20%	31/01/2008	52,54
00 COTA ÚNICA - DESCONTO 10%	29/02/2008	58,61
00 COTA ÚNICA - SEM DESCONTO	31/03/2008	54,68
01 PRIMEIRA PARCELA	31/01/2008	64,68
TOTAL R\$		64,68

Edsonina Soares de Oliveira
 81600000000-9 70753456200-4 80930002027-2 89970011000-0

VIA DO CONTRIBUINTE

Código Tributário

Valor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

Seg, 22 Jun 2009 08:24:55 -0400

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL DE IMÓVEL URBANO

NÚMERO DA CERTIDÃO: 21163/2009
PROTOCOLO:
EXERCÍCIO:

INSC. MUNICIPAL 01185280020001
NOME MARIA SILVA CORREA
CNPJ / CPF 43799094253
ENDEREÇO RUA ITAPUA - , 2376
BAIRRO AREIA BRANCA

FINALIDADE: Fins de direito.

A requerimento da parte interessada certifica-se para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta Secretaria Municipal de Fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Resalva-se porém, o direito da Secretaria Municipal de Fazenda, cobrar os créditos na forma da legislação vigente, caso seja constatado futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o imóvel acima identificado.

PM PORTO VELHO, 22 de Junho de 2009

VALIDADE: 90 DIAS

Domingo, 20 de Setembro de 2009

USUÁRIO: PORTAL SEMFAZ ONLINE

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site
www.semfazonline.com - utilize a chave acima.



CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO

Protocolo : 0
Código Único : 0011382-4
Ordem de Serviço : 5340058

Data Abertura: 08/05/2009

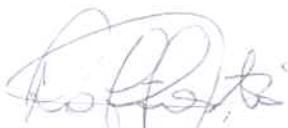
SERVIÇO : TRANSFERENCIA DE NOME

ENDEREÇO : R. ITAPUA DO OESTE 2376
BAIRRO : AREIA BRANCA Cep : 78900-000-PORTO VELHO
NOME CLIENTE : CARLOS DE MORAIS NABOA
SOLICITANTE : CARLOS DE MORAIS NABOA
LOC/SET/ROT/SEQ: 001 . 04 . 18 . 000990

ATIVIDADE :
CLASSE : 01 RESIDENCIAL
SUB-CLASSE : 01 RESIDENCIAL
TENSÃO : 01 BAIXA TENSAO RES
TIPO DE LIGAÇÃO : 01 MONOFASICA
LIGAÇÃO SUGERIDA:

O serviço solicitado será executado até 11/05/2009. Caso isso não ocorra, mantenha contato com a CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA através de sua(s) Loja(s) de Atendimento - telefone 0800 647 0120.

Nos contatos com a empresa, esteja sempre de posse do número do Protocolo ou do Código Único da Unidade Consumidora.



Atendente
RAFAEL SANTOS DA COSTA

Rafael Santos da Costa
Matricula : 4537 - 4
UNNC - CERON

Cliente
CARLOS DE MORAIS NABOA



Eletrobrás

PARA CONTATO COM A CERON INFORME ESTE NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (CÓDIGO ÚNICO)

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON.

AV. SETE DE SETEMBRO, 116 - CENTRO-PORTO VELHO - RO

CNPJ: 05.914.650/0001-66 INSC. EST. 00000000255637

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - MODELO 6 B1 0079283

011382-4

CARLOS DE MORAIS NABOA

R. ITAPUA DO OESTE 2376 AREIA BRANCA

PORTO VELHO

MATRÍCULA: 011382-06-9-0

CONTA: 007-001-04-018-000990

Mês faturado	JUN/2009	Classificação	RESIDENCIAL	01-01-01-0000000
Apresentação	04/06/2009	Ligação	MONOFASICA	
Leitura atual	29762 04/06/2009	Medidor kWh	KWH - 00103015660	
Leitura anterior	29379 07/05/2009	Constante	1,0000	
Dias de consumo	028	Média trimestral kWh	490	
Resíduo kWh		Consumo medido em kWh	383	
Próxima leitura	04/07/2009			

CNPJ / CPF: IE / RG:

HISTÓRICO DE CONSUMO

MES / ANO	CONSUMO	MES / ANO	CONSUMO	MES / ANO	CONSUMO	MES / ANO	CONSUMO
MAI/09	490	MAR/09	0	JAN/09	0	NOV/08	0
ABR/09	0	FEV/09	0	DEZ/08	0	OUT/08	0

TARIFA FAIXA CONSUMO 383 kWh A R\$ 0,488134 = 186,95
 CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA (COSIP) 11,45
 PIS (R\$) = 0,51
 COFINS (R\$) = 2,44

Composicao da Tarifa - Resolucao ANEEL 166/05 (R\$):
 Distribuicao = 59,07 Energia = 80,32
 Transmissao = 0,00 Encargos = 12,83
 Tributos = 34,73

05/JUNHO, DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE. COMEMORE FAZENDO SUA PARTE
 LIGUE 0800 647 0120 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28
 SOLICITE A QUALQUER TEMPO OS VALORES REALIZADOS DE DIC FIC DMIC.

RESERVADO AO FISCO: B1D4.310D.CFF0.D45A.EF2A.5F36.6806.DDCA

***** REAVISO DE VENCIMENTO DE CONTA *****
 EM 27/05/2009, APURAMOS O DEBITO ABAIXO. O NAO PAGAMENTO SUJETA
 TARA A SUSPENSAO DO FORNECIMENTO A PARTIR DE 19/06/2009.
 05/09 298,84

TARIFA: Percentual medio 12,73% - Resolucao ANEEL 745, de 30/11/2008.

Vencimento	Total a Pagar R\$
12/06/2009	198,40

INDICADORES DE CONTINUIDADE

CONJ. ELÉTRICO:	PORTO VELHO - ARE 04/2009	Base de cálculo:	186,95	Alíquota:	17,00 %
DATA DE REF.:		ICMS sobre valor da subvenção:		ICMS incluído no valor da tarifa:	31,78
	DIC: 24,00 FIC: 17,00 DMIC: 12,00	Valor total do ICMS:			31,78
APURADO	2,93 2,00 0,02				



Eletrobrás

B1 0079283

IDENTIFICAÇÃO

011382-4

TOTAL A PAGAR - R\$

198,40

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON.

AV. SETE DE SETEMBRO, 116 - CENTRO-PORTO VELHO - RO

CNPJ: 05.914.650/0001-66

INSC. EST. 00000000255637

Mês faturado

JUN/2009

Vencimento

12/06/2009

83600000001 5 98400020000 1 00000000011 7 38240609008 6



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 278.335 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/10/1.985

NOME MARIA VILANDE DA SILVA NABOÁ

Joaquim Alexandre da Silva Filho

FILIAÇÃO Maria de Lourdes da Silva

Aracati-CE 19/08/1.950

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Cas. n.º 3399/Fls 89-V/Lv B-22/exp. em Porto Velho-RO/22/10/1.970.

BOB. ORIGEM

CPF

464 5/5 Bol. João Evangelista Cavalcante Farias
169243 DIRETOR DE REGISTRO-RO

LEI Nº 10.000/1968

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

01

Assinatura do Titular

MARIA VILANDE DA SILVA NABOÁ

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

MARIA VILANDE DA SILVA NABOÁ

Nº de Inscrição 286417102-30 Data do Nascimento 19/08/50



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

MARIA VILANDE DA SILVA NABOÁ

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 27/03/99



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA VILANDE DA SILVA NABOA
CPF: 286.417.102-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

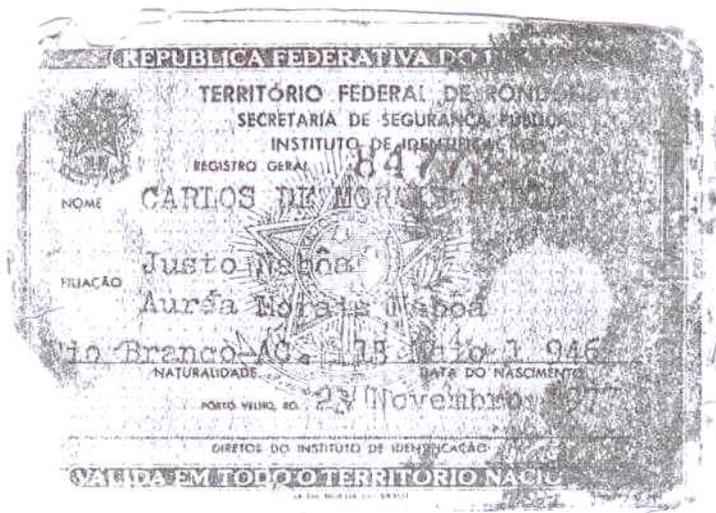
Emitida às 09:38:17 do dia 26/06/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2009.

Código de controle da certidão: **9154.E9D5.F914.0582**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 080.014.212-87

Nome da Pessoa Física: CARLOS DE MORAIS NABOA

Situação Cadastral: REGULAR

Comprovante emitido às: **09:43:42** do dia **26/06/2009** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **E415.F1A3.AC12.1D46**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 864 , de 25/07/2008.

A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examinar, logo verá se o portador é um temperamento aquietado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE MÃO-DE-OBRA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Série 2.10.1A



Polegar Direito



Número 15715

Carlos de Moraes Naboa
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Carlos de Moraes Naboa

Loc. Nasc. Extrema

Est. Acre Data 18.5.46

Filiação Justo Naboa e Aurea M. Naboa

Est. Civil Casado Doc. N.º 5399

Fls. 59190 Liv. B22 Reg. Civil 8

Outro doc. _____

Situação Militar: Doc. _____

N.º _____ Órgão _____ Est. _____

Naturalizado Dec. N.º _____ Em _____/_____/____

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em _____

Doc. Ident. N.º _____ Exp. em _____/_____/____

Estado _____

Obs. _____

Data Emissão 18.5.71 DRT R9

Assinatura do Funcionário _____



ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome _____

Doc. _____

Nome _____

Doc. _____

Nome _____

Doc. _____

Est. Civil _____

Doc. _____

Est. Civil _____

Doc. _____

Nascimento _____

Doc. _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
COMARCA DE PÓRTO VELHO



DURVAL GADÉLHA, Tabelião de Notas,
Oficial de Registro Civil e mais cargos anexos,
por nomeação legal na forma da lei, etc.

CASAMENTO N.º 3.399

Certifico que a fls. 89V/90 do livro n. B-22, de registro de casamentos foi lavrado o assento do matrimônio de **CARLOS DE MORAIS NABÔA e MARIA VILANDE DA SILVA**

em data de 3 de agosto de 1.970
contraído perante o DD. Juiz de Paz o cidadão João de Arruda Cabral
e as testemunhas Angelico Tercio da Silva e Maria Pastora da Silva, sui-
juris e residentes nesta cidade.

Ele, nascido em Extrema- Munic. de Rio Branco - Ter. Fed. do Acre, aos 13/5/1.946
profissão pescador, domiciliado nesta cidade

e residente nesta cidade

filho de JUSTO NABÔA

nascido Estado do Amazonas, domiciliado nesta cidade

e residente nesta cidade

e de AURÉA MORAIS NABÔA

nascida Est. de Mato Grosso, domiciliada nesta cidade

e residente nesta cidade

Ela, nascida Iataicaba- Estado do Ceará, aos 19/8/1.950

profissão do lar, domiciliada nesta cidade

e residente nesta cidade

filha de JOAQUIM ALEXANDRE DA SILVA FILHO

nascido Estado do Ceará, domiciliado nesta cidade

e residente nesta cidade

e de MARIA DE LOURDES DA SILVA

nascida Estado do Ceará, domiciliada nesta cidade

e residente nesta cidade

a qual passará a chamar-se **MARIA VILANDE DA SILVA NABÔA**

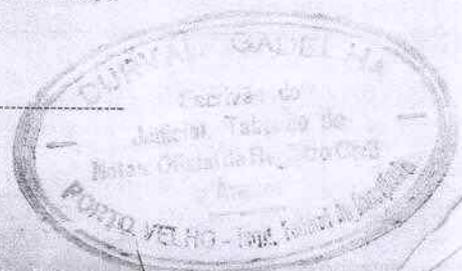
Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180, nrs.
do Código Civil.

Observações Adotaram o regime da Comunhão de Bens.

O referido é verdade e dou fé.

Pôrto Velho, 12 de outubro de 1970

O OFICIAL



Contrato de Conta de Depósito

1) O(s) **PropONENTE(s)** identificado(s) nesta **Ficha Proposta**, manifestou(aram) a intenção de proceder(em) a abertura de Conta(s) de Depósitos, na(s) modalidade(s) por ele(s) livremente escolhida(s), junto à Agência do Banco Bradesco S.A. (a seguir designado "Bradesco"), também indicada nesta **Ficha Proposta**, com a finalidade de depositar, transferir e, por qualquer modo usual, movimentar livremente valores provenientes de diferentes fontes lícitas, observadas as leis e normativos em vigor, bem como as disposições contidas no "Regulamento para Abertura de Contas de Depósito, Produtos e Serviços - Pessoa Física" ("Regulamento"), cuja respectiva cópia é devidamente entregue ao(s) **PropONENTE(s)** neste ato, tendo sido por ele(s) lido, compreendido e aceito, razão pela qual terá força de contrato entre as partes que assinam esta **Ficha Proposta**, sendo certo, ainda, que o mencionado Regulamento encontra-se registrado sob n.º 179250, junto ao 1.º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco (SP), em 12/02/2008. Foram também transmitidas ao(s) **PropONENTE(s)** informações prévias a respeito:

- a) das características da(s) modalidade(s) da(s) Conta(s) de Depósitos escolhida(s), mencionadas no Regulamento; b) das exigências para a sua abertura e manutenção; c) dos diferentes modos de movimentação mediante saques, transferências e outras transações disponíveis; e d) das condições previstas para o encerramento da(s) Conta(s) de Depósitos de maneira unilateral ou por consenso das Partes.
- 2) Reconhecendo, que as informações prévias e o texto do Regulamento permitiram-lhe(s) formar adequado entendimento sobre as características da(s) Conta(s) de Depósitos desejada(s), o(s) **PropONENTE(s)**, que exhibiram) documento(s) de identificação civil, de cadastro, junto a Secretária da Receita Federal e o(s) comprovante(s) de endereço, formularam) e os demais dados e informações exigidos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e pelo Banco Central do Brasil ("Bacen"), nos termos da legislação em vigor, os quais foram inseridos nesta **Ficha Proposta** e em outros documentos, formais, ou internos, do Bradesco, pelos quais assumem) inteira responsabilidade.
- 3) O(s) **PropONENTE(s)** obtiveram) o consentimento do Bradesco para a abertura da(s) Conta(s) de Depósitos a partir desta data, ficando as Partes sujeitas à disciplina contratual prevista no Regulamento e ao disposto na lei e atos normativos das autoridades monetárias (as "Autoridades Monetárias") com poderes para intervir e dispor a respeito da presente relação contratual.
- 4) Pelo fato de haver sido proporcionado ao(s) **PropONENTE(s)** a abertura da(s) referida(s) Conta(s) de Depósitos, o Bradesco prestou-lhe(s) previam) entre informações amplas com o objetivo de demonstrar que:

- a) a(s) Conta(s) de Depósitos identificadas) nesta **Ficha Proposta** e no Regulamento está(ão) preparada(s) para acolher depósito(s) em diferentes valores ou créditos recebidos com a utilização de Meios Físicos e/ou eletrônicos, definidos no Regulamento, desde que observadas as disposições contidas no Regulamento e a legislação em vigor, bem como as características de cada modalidade da Conta(s) de Depósitos.
- b) a movimentação da(s) Conta(s) de Depósitos poderá dar-se mediante a utilização de cartão magnético do Bradesco (o "Cartão Bradesco"), cheque ou outro documento físico ou eletrônico, nas condições e nos termos definidos no Regulamento, ressaltadas as características de cada modalidade de Conta(s) de Depósitos, mediante os quais o(s)

PropONENTE(s) tenha(m) dado instrução(ões) ao Bradesco para lançamentos em sua(s) respectiva(s) Conta(s) de Depósitos.

c) os serviços bancários estão sujeitos à cobrança de tarifas, de acordo com os valores indicados no "Catálogo de Serviços Bancários - Tabela de Tarifas" e "Quadro de Tarifas" anexo nas agências bancárias e em outros Meios Físicos ou eletrônicos, conforme previsto nas Cláusulas 3.1 a 3.7 do Regulamento.

d) sem prejuízo das demais sanções indicadas no Regulamento quanto às irregularidades na movimentação de Conta(s) de Depósitos, o(s) **PropONENTE(s)**, desde já, se declara(m) cliente(s) e aceita(m) que a devolução, pela segunda vez, de um mesmo cheque, pelo motivo correspondente a falta de fundos, bem como a emissão de cheques sob conta já encerrada e ainda a prática espúria, acarretará a inclusão do nome do(s) **PropONENTE(s)** no "Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos" (CCF) do Bacen.

d. 1) O Bradesco, sem prejuízo de seu direito de, imotivadamente, encerrar a(s) Conta(s) de Depósitos, conforme previsto na presente **Ficha Proposta** e no Regulamento, reserva-se no direito de encerrar a(s) Conta(s) de Depósito, na referida hipótese, ou ainda, quando observada a emissão reiterada de cheques sem suficiência de fundos ou a suscitação / oposição / revogação / contra-ordem reiterada de cheques.

e) Sem prejuízo e em adição ao que a respeito dispuser o Regulamento, é facultado a qualquer das partes denunciar o presente contrato a qualquer tempo, mediante prévia comunicação escrita à outra, cabendo ao Bradesco, se a intenção pela rescisão for sua, expedir um aviso ao(s) **PropONENTE(s)** com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos. Não obstante tal faculdade, o(s) **PropONENTE(s)** dever(ão) manter suficiente provisão de fundos disponíveis para acolher o pagamento de cheques, envio ou remessa de créditos ou atender compromissos outros que tiver(em) perante o Bradesco ou decorrentes de disposições legais. Se, no entanto, a resolução decorrer da prática de infração contratual ou legal, os efeitos dela se operarão de imediato e de pleno direito, independentemente de pré-aviso.

f) As disposições contratuais previstas nesta **Ficha Proposta** e no Regulamento estão sujeitas a mudanças ou alterações por ato governamental, em especial do Conselho Monetário Nacional e demais Autoridades Monetárias, inclusive o Bacen.

g) Sem prejuízo das demais disposições aqui contidas, as cláusulas a respeito de: a) condições para fornecimento de talonários de cheques, b) eventual exigência de saldo médio, c) obrigatoriedade de comunicação, pelo(s) **PropONENTE(s)**, de qualquer alteração nos dados cadastrais e nos documentos apresentados para a abertura da conta de depósitos; d) devolução dos cheques em poder do(s) **PropONENTE(s)**, em caso de inclusão do(s) seu(s) nome(s) junto ao CCF; e) informação de que os cheques liquidados, uma vez microfilmados, poderão ser destruídos; f) procedimentos para encerramento da conta de depósitos, independentemente do

anteriormente disposto; e g) cobrança de tarifas estão previstas no Regulamento.

5) O(s) **PropONENTE(s)**, tendo recebido cópia do Regulamento, conforme mencionado no item 1 desta **Ficha Proposta**, e após terem) procedido à leitura da presente **Ficha Proposta** e do Regulamento, reconhecem) a validade e declaram) seu consentimento aos termos e condições nele expressos.

6) O(s) **PropONENTE(s)** declaram) que são verdadeiras as informações por ele(s) prestadas e constantes desta **Ficha Proposta**, inclusive, mas sem limitação, no que tange aos dados relativos ao Banco, Agência e conta corrente de depósito à vista, a qual se manterá vinculada à Conta Corrente de Depósitos para investimentos para efeito de movimentação e/ou aplicação financeira desta, caso assim seja solicitado pelo(s) **PropONENTE(s)**.

7) O(s) **PropONENTE(s)** e o Bradesco declaram) a quem interessar possa e para todos os fins e efeitos legais, que a presente **Ficha Proposta**, preenchida e assinada pelas partes, vale como instrumento irrevogável e irretirável de Adesão ao Regulamento, o qual aqui ratificam) e se obrigam) a respeitar e cumprir, constituindo ambos os documentos (Ficha Proposta e Regulamento) negócio jurídico perfeito por elas expressamente formalizado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam a presente **Ficha Proposta**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Agência	Dig.	Número da Conta	Dig.	Data
153	8	90.963	7	27/08/2008

Carlos de Moraes Nabea
C.E. Sr. Carlos Moraes
Nabea